



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

2744

REDES SOCIAIS:



PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 17/04/2024

Secretário Adm. e Planejamento

CONTRATO n° 15/2024.

Pregão Eletrônico n° 004/2024.

Processo Administrativo n° 554/2024.

Município de Ouvidor.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OUVIDOR - CNPJ n° 01.131.010/0001-29, neste ato representado por Cébio Machado do Nascimento - Prefeito Municipal.

CONTRATADO: LUIS CARLOS DE OLIVEIRA 23653094100 - CNPJ n° 45.779.849/0001-43, neste ato representada por Luís Carlos De Oliveira - CPF n° 006.354.282-02.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a Locação de máquinas em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca do Município de Ouvidor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Incumbirá ao servidor Jaci Cândido Ribeiro – CPF: 135.509.691-04, a fiscalização e controle da execução deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais).**

Item.	Descrição.	Unidade.	Marca.	Quantidade.	Vi. Mensal.	Vi. Total 12 (doze) meses.
2	TRATOR AGRÍCOLA 4X2, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV.	UNIDADE	Serviço	12	R\$ 7.150,00	R\$ 85.800,00

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de vigência deste Termo, salvo em situações necessárias para manutenção do equilíbrio contratual entre as partes, desde que devidamente comprovada nos autos.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 10.1. O presente contrato poderá ser extinto, motivadamente, nas hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, também, os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.3. O contratado será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155, e serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, ambos da Lei 14.133/21.
- 10.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: 20 - AGRICULTURA. 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL. 1037 - PROGRAMA DE INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA. 4.046 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FICHA: 177 - FONTE: 100.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES:

- 12.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

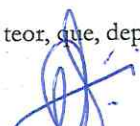
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, por extrato, no site Oficial do Município de Ouidor, no placar do prédio da Prefeitura, bem como, registrá-lo no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.







64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:




Ouvidor, 17 de abril de 2024.


MUNICÍPIO DE OUVIDOR.
CNPJ nº 01.131.010/0001-29.
Cébio Machado do Nascimento
Prefeito Municipal.


LUIS CARLOS DE OLIVEIRA 23653094100.
CNPJ nº 45.779.849/0001-43.
Luís Carlos De Oliveira.
CPF nº 006.354.282-02.

Testemunhas:

1. Nome: 
2. CPF: 009.430.651-60
3. Nome: Calvinly Vitória SF
4. CPF: 000.043.373-40

RECIBO VALIDADO COM SUCESSO - 15/05/2024 13:25:53

DADOS DO ENVIO	
ID DA REPRESENTAÇÃO	60812
MUNICÍPIO	OUVIDOR
REPRESENTANTE	TATIANE HELENA DE ALMEIDA MATOS
PERFIL	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
UG / UO / CONSÓRCIO	PREFEITURA DE OUVIDOR
IDENTIFICADOR DO ENVIO ELETRÔNICO DE CONTAS	13654344
RECIBO	d56167f8-7160-493d-bdcf-379529065a4b
REFERÊNCIA	4/2024
STATUS	HOMOLOGADO
CONTRATO INICIAL	
NÚMERO DO CONTRATO	15
ANO DO CONTRATO	2024
CÓDIGO DA NATUREZA DO OBJETO	LOCAÇÃO
LICITAÇÃO FASE 2	
IDENTIFICADOR DO ENVIO DO(A) LICITAÇÃO FASE 2	13609987
LICITAÇÃO FASE 1	
IDENTIFICADOR DO ENVIO DO(A) LICITAÇÃO FASE 1	13592129
EXERCÍCIO DO EDITAL DA LICITAÇÃO	2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO POR MODALIDADE	4
MODALIDADE DA LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO - LEI 14133/21
NATUREZA DO PROCEDIMENTO	NORMAL
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	5542024
ID DA UNIDADE GESTORA CONFORME CADASTRO NO SISTEMA PASSAPORTE	640

